



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, neste ato representada por sua Administradora a Sra. **MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 198/2022, firmado entre as partes em data de 25 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para a execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 198/2022, Edital Pregão Presencial nº 037/2022, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 710.118,48 (setecentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI						
Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	UN	120	3.099,55	371.946,00
01	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E	UN	96	3.522,63	338.172,48

Carla Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	QUATRO) HORAS SEMANAIS.				
TOTAL					710.118,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 710.118,48 (setecentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FAMA SERVICOS Assinado de forma
TERCEIRIZADOS digital por FAMA
LTD A:09184427 SERVICOS
000161 TERCEIRIZADOS
LTD A:09184427000161
Dados: 2023.03.23
10:48:47 -03'00'

MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA
Fama Serviços Terceirizados EIRELI

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
EDERSON ALTINO KOBBS
RG nº 7.392.781-7 / PR

[Handwritten Signature]
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO – ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VL UN MENSAL MÁXIMO	VL TOTAL MENSAL MÁXIMO	VALOR MÁXIM TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 hs semanais			120 (10 empregados para 12 meses)	R\$ 3.099,55	R\$ 30.995,50	R\$ 371.946,00

SAÚDE (20% INSALUBRIDADE)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VL UN MENSAL MÁXIMO	VL TOTAL MENSAL MÁXIMO	VALOR MÁXIM TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.			96 (8 empregados para 12 meses)	R\$ 3.522,63	R\$ 28.181,04	R\$ 338.172,48

Valor total de R\$ 710.118,48 (SETECENTOS E DEZ MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Londrina, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI			
Licitação nº:	Dia ____/____/____ às ____:____ horas		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação Serv. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		
Data apresentação Proposta:	12/05/2022		
Regime Tributário da Empresa:	lucro presumido		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
1	Tipo de Serviço		LIMPEZA E CONSERV
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Número de Meses da execução contratual		12
4	Categoria Profissional (Digite apenas a sigla do Sindicato Representativo da categoria)		siemaco 2022
5	Data base da categoria		
6	Categoria do empregado		SERVENTE 44 HS EDUCAÇÃO
7	Valor do salário normativo da Categoria		R\$ 1.534,00

Módulo 1: Composição da remuneração

Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Normativo da Categoria Profissional		Dias trabalho-mês	21,75
B	Adicional de Insalubridade			20,00%
C	Adicional noturno		Fator de correção	
	Valor da hora normal	R\$ 0,00	Valor adicional noturno (1h)	R\$ 0,00
	Horário Noturno: 22:00-07:00	Horas relógio:	Horas noturnas:	0,00
	Vr. hora normal not	R\$ 0,00	Hora extra (50%)	R\$ 0,00
D	Hora noturna reduzida	H Not reduz p/ dia:	Horas not red/mês:	0,00
E	Intervalo intrajornada laborado			-
F	Descanso semanal remunerado			-
G	gratificação - conforme convenção trabalhista			-
Total da Remuneração				1.534,00

Nota: O Mód 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro salário)			8,33%
B	Férias e Adicional de Férias			2,78%
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias			2,00%
Total				13,11%
				201,11

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de				Percentual(%)	Valor(R\$)
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)			20,00%	306,80
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)			1,50%	23,01
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)			1,00%	15,34
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)			0,20%	3,07
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)			2,50%	38,35
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)			8,00%	122,72
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03)	3,00%	FAP	0,50	1,50%
H	SEBRAE (Lei 8029/90)			0,60%	9,20
Total				35,30%	541,50

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				Valor(R\$)
A	aux transporte			-
B	Auxílio alimentação			441,20
C	exames admissionais			-
D	Seguro de vida em grupo			-
D'	benefício social familiar			-
	vale alimentação nas férias			-
E	Assistência Médica e familiar			-
Total de Benefícios mensais e diários				441,20

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

2 Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				Valor(R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			201,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			541,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários			441,20
Total				1.183,81

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3 Provisão para rescisão				Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias	0,42%
	Percentual de ocorrência anual	5,00%		
B	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			0,03%
C	Incidencia do fgts exclusivamente sobre api			0,01%
D.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)		Vigência inicial (meses)	1,94%
	Percentual de ocorrência anual	100%		

D.2	Aviso prévio trabalhado (rotatividade)		Nº de dias			
	Percentual de ocorrência anual	2,00%	7	0,22%	3,37	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre os itens D.1, D.2				0,05%	0,77
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes				0,06%	0,92
	Total				2,73%	41,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 - Substituição em Ausências Legais					Valor(R\$)
Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme item 89 do					1.704,43
A	Substituto na cobertura de Férias			0,00%	-
B	Substituição em Ausências por doença				
	Dias de ocorrência por ano		5	0,02%	0,34
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		dias de afastamento	5	
	Percentual de ocorrência anual		1,50%	0,02%	0,36
D	Substituto nas Ausências legais				
	Dias de ocorrência por ano		2,96	0,22%	3,75
E	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		dias afastamento	15	
	Percentual de ocorrência anual		0,78%	0,20%	3,41
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		Taxa de natalidade:	2%	0,02%
	Subtotal				8,18
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.				-
	Total				8,18
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP		Nº de dias afastamento	37,96	-
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos				-
	Total do Submódulo 4.1				8,18

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada					Valor(R\$)
A	Substituto nas cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				

4 Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor(R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais					8,18
4.2 Substituto na Intra jornada					
	Total				8,18

Módulo 5 - Insumos Diversos					
Insumos Diversos					Valor (R\$)
A	Uniformes				4,90
B	epis				5,40
			equipamentos		-
C	materiais				-
	Total				10,30

Nota: Valores mensais por empregado.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.534,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.183,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 41,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 8,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 10,30
	Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.778,18

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
Custos Indiretos, Tributos e Lucro					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais				1,96%	54,45
B	Lucro				2,60%	73,65
	Tributos					
C	c.1 - Tributos Federais		PIS	0,65%	6,65%	193,27
			COFINS	3,00%		
	c.2 - Tributos Estaduais					
	c.3 - Tributos Municipais		ISSQN:	3,00%		
	Total					321,37

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

a)	Tributos % = To =	6,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		2.906,28
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3.113,32
	Valor dos Tributos = P1 - Po		207,03

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração			R\$ 1.534,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.183,81

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 41,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 8,18
	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 10,30
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 321,37
	Valor total por empregado	R\$ 3.099,55
custo mensal	1	R\$ 30.995,50
Custo Global	12	R\$ 371.946,00

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO

1			
10	736,50		371.946,00
12			338172,48
			710.118,48

AO

MUNICIPIO DE PLANALTO

AC: SETOR DE LICITAÇÃO

Ref.: Pedido aditivo contratual

Contrato Administrativo 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

A empresa FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.184.427/0001-61, sediada na cidade de Londrina-Pr, vem através de este solicitar reajuste no contrato administrativo citado acima, em virtude da nova CCT/20203.

DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR

VALOR ATUAL R\$ 667.560,00

O VALOR PASSARA PARA R\$ 710.118,48 CONFOME PLANILHA COM DEMONSTRATIVO EM ANEXO.

Assim também como nos reforça a lei 8.666/93, quando se tem aumento dos custos legais é de lógica que se faça uma revisão no contrato para que ambas as partes não tenham nenhum prejuízo, como segue:

Conforme lei 8666/93:

**Reflexos da política tributária e fiscal nos preços dos contratos § 5º
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos,**

Conforme o caso.

Consequências da alteração unilateral do contrato com aumento de encargos do contratado § 6º Em havendo Alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Londrina, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA



Tabela de Salários - SIEMACO / 2023

* Válida a partir de 01/02/2023

Função	Piso	Adic./Grat.	Total
Servente 44 horas	R\$ 1.534,00	R\$ 0,00	R\$ 1.534,00
Servente 40 horas	R\$ 1.394,55	R\$ 0,00	R\$ 1.394,55
Servente 36 horas	R\$ 1.255,09	R\$ 0,00	R\$ 1.255,09
Copeira, Cantineiras, Merendeiras, Aux de Coz., Lactarista e Camareiros 44 horas	R\$ 1.584,00	R\$ 0,00	R\$ 1.584,00
Servente com Cumulação de Função 44 horas	R\$ 1.534,00	R\$ 106,00	R\$ 1.640,00
Copeira com Cumulação de Função 44 horas	R\$ 1.584,00	R\$ 56,00	R\$ 1.640,00
Servente Hospitalar 44 horas	R\$ 1.534,00	R\$ 50,00	R\$ 1.584,00
Encarregada 03 a 10 funcion. 44 horas	R\$ 1.819,00	R\$ 0,00	R\$ 1.819,00
Encarregada 11 a 20 funcion. 44 horas	R\$ 1.892,00	R\$ 0,00	R\$ 1.892,00
Encarregada acima de 20 funcion. 44 horas	R\$ 1.996,00	R\$ 0,00	R\$ 1.996,00
Supervisor, Encarregado Adm., Almoxarife e Zelador 44 horas	R\$ 2.511,00	R\$ 0,00	R\$ 2.511,00
Cozinheiro 44 horas	R\$ 1.644,00	R\$ 0,00	R\$ 1.644,00
Cozinheiro Chefe 44 horas	R\$ 1.644,00	R\$ 106,00	R\$ 1.750,00
Jardineiro 44 horas	R\$ 1.686,00	R\$ 0,00	R\$ 1.686,00
Op. Máq. Costal / Roçadeira / Empilhadeira / Tratorista / Barqueiro coletor aquático / Podador 44 horas	R\$ 1.996,00	R\$ 0,00	R\$ 1.996,00
Varredores 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.635,00	R\$ 260,40	R\$ 1.895,40
Roçadores Manuais / Capinadores 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.635,00	R\$ 0,00	R\$ 1.635,00
Coletores Inclusive de resíduos vegetais 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.635,00	R\$ 520,80	R\$ 2.155,80
Recicladores em aterros Sanitários 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.635,00	R\$ 520,80	R\$ 2.155,80
Ascensorista / Telefonista 36 horas - Maqueiro 44 horas	R\$ 1.660,00	R\$ 0,00	R\$ 1.660,00
Tratadores de animais 44 horas	R\$ 1.890,00	R\$ 260,40	R\$ 2.150,40
Porteiro 44 horas / 12x36	R\$ 2.006,00	R\$ 71,00	R\$ 2.077,00
Porteiro SDF	R\$ 1.437,00	R\$ 35,00	R\$ 1.472,00
Garagista e Recepcionista 44 horas / 12x36	R\$ 1.778,00	R\$ 35,00	R\$ 1.813,00
Assistente / Agente e Auxiliar Administrativo 44h	R\$ 1.778,00	R\$ 0,00	R\$ 1.778,00
Monitor ou op. de equipamento / Operador de Caixa / Guardião 44h / 12x36	R\$ 1.778,00	R\$ 35,00	R\$ 1.813,00
Assistente de Veterinário 44h	R\$ 1.890,00	R\$ 0,00	R\$ 1.890,00
Controlador de Acesso e Tráfego 44 horas	R\$ 1.808,00	R\$ 35,00	R\$ 1.843,00
Bombeiro Hidráulico 44 horas	R\$ 1.778,00	R\$ 35,00	R\$ 1.813,00
Bombeiro Civil - 12x36	R\$ 2.459,00	R\$ 737,70	R\$ 3.196,70
Desinsetizador 44 horas	R\$ 1.890,00	R\$ 520,80	R\$ 2.410,80
Controlador de Vetores 44 horas	R\$ 1.890,00	R\$ 520,80	R\$ 2.410,80
Contínuo e Menor Aprendiz 44 horas	R\$ 1.407,00	R\$ 0,00	R\$ 1.407,00
Carreg. e Carreg. Agrícolas 44 horas	R\$ 1.535,00	R\$ 0,00	R\$ 1.535,00
Auxiliar de Serviços Gerais e Segregadores 44 horas	R\$ 1.534,00	R\$ 0,00	R\$ 1.534,00
Auxiliar Multifuncional em plantas industriais e condomínios 44 horas	R\$ 1.778,00	R\$ 35,00	R\$ 1.813,00
Repositor 44 horas	R\$ 1.635,00	R\$ 0,00	R\$ 1.635,00
Lavadores 44 horas	R\$ 1.534,00	R\$ 260,40	R\$ 1.794,40



Tiquete
Refeição
R\$ 551,50

Para o
trabalhadores
que não recebem
alimentação
no local

Tiquete
R\$ 302,50

Para o
trabalhadores
que recebem
alimentação
no local

Siemaco
Saúde
R\$ 75,50

Mensalidade
Sócio
R\$ 46,02

Contribuição
Negocial
R\$ 50,00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, neste ato representada por sua Administradora a Sra. **MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 198/2022, firmado entre as partes em data de 25 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para a execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 198/2022, Edital Pregão Presencial nº 037/2022, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 710.118,48 (setecentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI				UN	Quant	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto					
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	UN	120	3.099,55	371.946,00	
01	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	UN	96	3.522,63	338.172,48	
TOTAL							710.118,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 710.118,48 (setecentos e dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA
Fama Serviços Terceirizados EIRELI

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4E0B5FDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2023. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e **E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.090.380/0001-72, com sua sede na Rua dos Expedicionários, 865, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/ PR, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY MELO MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n.º 031.0374.381-95, residente e domiciliado na Rua Lika Oliveira, n" 908, Loteamento Jardim das Oliveiras, Foz do Iguaçu/PR., acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias. Conforme segue abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores	72	R\$ 560,00	R\$ 40.320,00
02	Caderno de Atividades do	127	R\$ 260,00	R\$ 33.020,00

cala

Boni

[assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Aluno 1° ao 5° ano (Consumível de uso individual)			
03	Kit Caderno de Atividades do Professor	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
04	Kit Livros de Fundamentação Teórica do Professor	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
05	Kit Estrutural para montagens.	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
06	Kits de Robótica Educacional compatíveis com o Kit Estrutural e com Softwares e Plataformas Abertas (Livres).	06	R\$6.50,00	R\$39.000,00
07	Kit Eletrônica Pedagógica	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
08	Kit Introdução Pensamento Computacional	01	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
Valor Global do Lote				R\$ 185.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Carlo

3 ON.

W



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00102

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A empresa deverá entregar o objeto na Secretaria de Educação deste Município, em até 30 (trinta) dias após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte. O treinamento deverá iniciar após a entrega do material, de acordo com o cronograma da secretaria.
- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Discriminação dos itens a serem adquiridas;
 - Local onde serão entregues os itens;
 - Prazo para entrega dos cadernos;
 - Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Carlo

30/11

60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) O Pacote de treinamento com 72 horas, sendo divididos em 1 treinamentos para uma turma de até 20 participantes ministrado por profissional formado em pedagogia, habilitado e com capacitação comprovada por certificados na área de novas tecnologias da educação, além de experiência comprovada em programas de capacitação em informática educacional para alunos de redes públicas.
- d) O treinamento será dividido em 72 horas, dessas horas, 40h (quarenta horas) serão destinadas para implantação e formação dos docentes e 32h (trinta e duas horas) de assessoramento e consultoria continuada. O conteúdo programático deverá estar em consonância com todos os Itens que compõem este edital.
- e) Para uma implantação do projeto de forma efetiva a formação deverá ter conteúdo com prática significativa com os professores de cada uma das escolas integrantes do projeto, passando por todos módulos.
- f) Todo o material a ser entregue deve seguir o descrito no termo de referencia e cronograma da secretaria.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Paulo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de março de 2023.

Luiz E. Boni

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

WESLEY MELO MOREIRA

Data: 16/03/2023 15:47:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
.....
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. Mombach Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias.

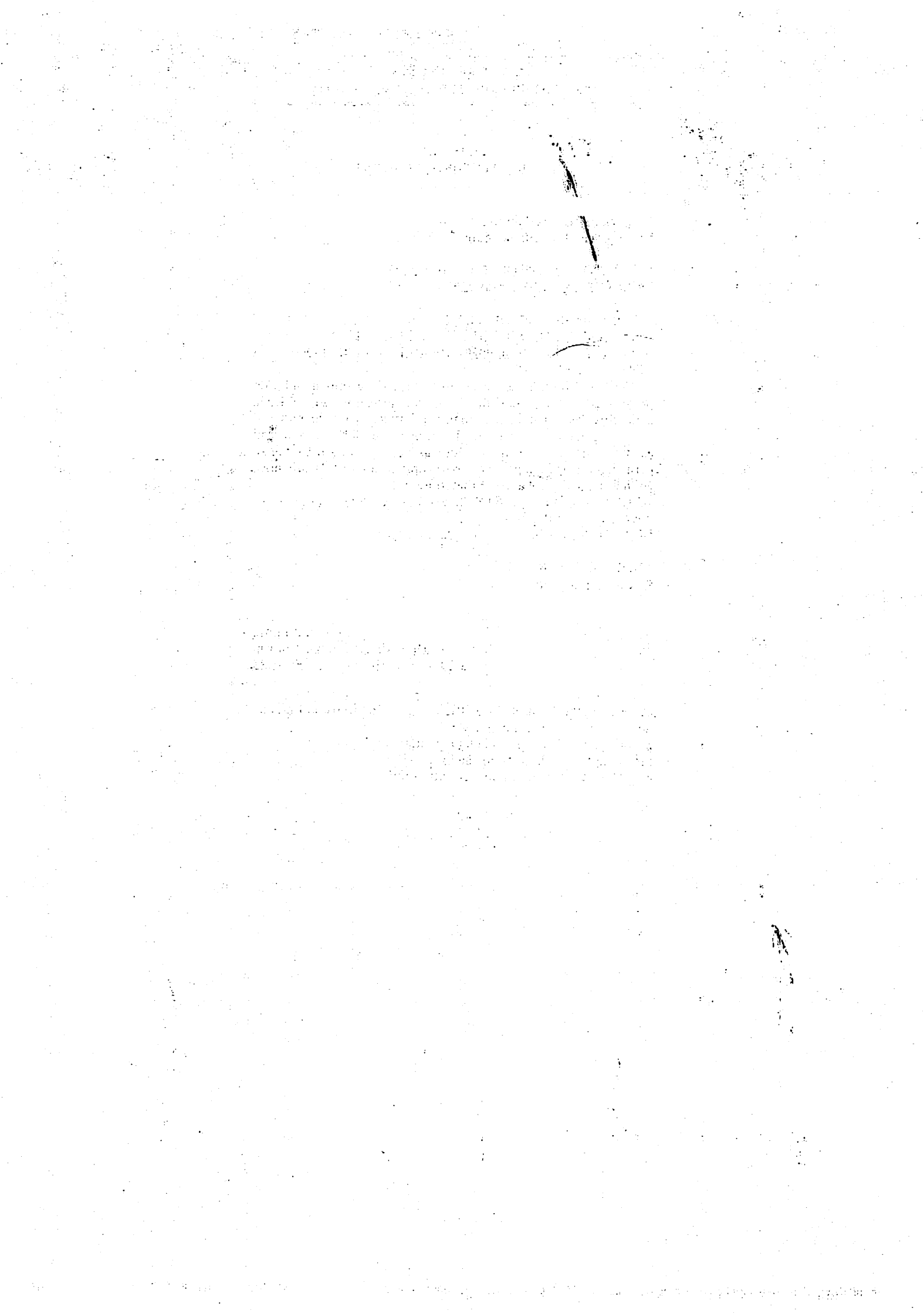
VALOR TOTAL: R\$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2AE98E83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2023. Edição 2727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 DISPENSA Nº 006/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa RADAR INTELIGENCIA EIRELI, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.481.961/0001-65, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, Nº 1400, sala 03, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão/PR., neste ato representado pelo Administrador o Sr. ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 506.602.419-00, residente e domiciliado, na Cidade de Francisco Beltrão/pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR, Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

Luiz Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes.</p> <p>Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo</p>		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00390	02.103.04.122.0402.2013	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A pesquisa deverá entregue, na Praça São Francisco de Assis, Centro, 1583, na Secretaria Municipal de Administração deste município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega da pesquisa em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de deslocamento, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 15 de março de 2023.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

CONTRATADA

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9

CPE: 027.056.719-43

TESTEMUNHAS:
Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Sturm